



Portaria Inmetro/Dimel nº 0169, de 15 de agosto de 2013.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033908/2013, apresentados por Coimma Comércio e Indústria de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004, que aprova, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos EC-40, EC-60, EC-80 e EC-100, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca COIMMA; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 061/2009, que autoriza a inclusão dos modelos EC-40 e EC-120, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca COIMMA, na Portaria Inmetro/Dimel nº 164, de 016 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º - Alterar o subitem 1.2, da Portaria Inmetro/Dimel nº 164/2004, que passa a ter a seguinte redação:

“1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga, composto por 6(seis) até 12 (doze) células de carga e caixa de junção das células, e dispositivo indicador (nas versões mesa/parede) contendo um mostrador” (NR)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação dos modelos e portarias a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
PM/pm
P Orquestra nº



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163 E-mail: dgpro@inmetro.gov.br